



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PESENCIAL N° 017/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 030/2022

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS COM MATERIAS PARA O COMBATE A DENGUE, UNIFORMES E TESTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2022, reuniu-se no setor de licitações, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 09 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 007/2010 e 008/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 017/2022, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial de Minas Gerais em 29/04/2022, e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeados pelo Decreto N° 236/2022 de 03 de janeiro de 2022, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 183152180001-09, sito a Praça Bom Despacho, 50, centro, Centro, na cidade de Leandro Ferreira/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elder Corrêa de Freitas, brasileiro, agente político, portador do CPF: 201.794.566-87, residente e domiciliado na cidade de Leandro Ferreira/MG;

DETENTORA: DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº 04.267.668/0001-50, situado na Rua – Minas Gerais, N°220, Bairro – Campo Pequeno – Município de Colombo/PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido.

RESOLVEM firmar o presente instrumento, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS COM MATERIAS PARA O COMBATE A DENGUE, UNIFORMES E TESTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com entrega parcelada, conforme descritos e especificados no Pregão nº 17/2022, em conformidade com o ajustado a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03 Unid.	KIT DE COMBATE À DENGUE Composição: - 01 Bolsa de Lona Padrão	375,00	1.125,00

Ass



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	<p>FNS, confeccionada com lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor amarela; com bolso sem lapela, alça tiracolo em cadarço 100% algodão com largura 50 mm. Acompanha também ombreira de proteção nas seguintes medidas: 31 cm de largura x 37 cm de altura x 20 cm de profundidade;</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 bandeira sinalizadora na cor amarela com tamanho 25 x 35 cm com cabo de madeira de 32 cm;- 01 bacia plástica com 15 cm de diâmetro x 04 cm de altura - 500 ml - cores sortidas;- 01 espelho pequeno de bolso com moldura de plástico (cores sortidas);- 02 unidades de lápis de cera tipo estaca;- 01 Lanterna de plástico com foco fixo simples mais bateria recarregável;- 02 unidades de Lápis preto Nº 2;- 01 Caneta Esferográfica na Cor Azul;- 01 Lixa Nº 60- 02 unidades de Pesca larvas confeccionado em arame coberto		
--	---	--	--



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	<p>com plástico, e cabo 28 de cm, com puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco;</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 colher inox de 05 gramas;- 01 colher inox de 20 gramas;- 01 Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 cm de corda de propileno para medir a capacidade volumétrica de depósitos com água;- 01 Pícola (picadeira para concreto) nos seguintes tamanhos: cabo com 21 cm e ponta com 13 cm;- 01 fita métrica medindo 1,5 metros;- 01 algodão hidrófilo pacote com 25g;- 10 pipetas de plástico tipo conta gotas com 3 ml;- 01 Pipetão;- 01 Prancheta Eucatex tamanho ofício com pregador;- 10 tubos de ensaio para coleta de larvas transparente medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa para condicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no		
--	--	--	--

FMS



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		<p>programa de erradicação de Aedes Aegypti; 01 Revista conversando sobre a dengue com os temas: definição, modos de transmissão, sintomas, estágios do crescimento do mosquito (ovo, larva, pupa e adulto), cidades em que a dengue predomina, tratamento da dengue e detalhamento sobre métodos de prevenção abordando o cuidado com pneus, caixas d'água, calhas, vasos, garrafas e embalagens, ralo, lixo, potes de comida de animais, piscinas e fontes. Cuidados em geral.</p>		
02	01 Unidades	<p>KIT PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</p> <p>Bolsa do agente: confeccionada em lona na cor azul, ou na sua escolha, nas seguintes medidas: 31x37x20 cm (A x l x f); composta de 02 divisórias internas; costura com reforço (com acabamento em viés de polipropileno) debruado com cadarço de polipropileno, cantos arredondados, 01 bolso frontal sanfonado. Abas de fechamento: formada por prolongamento da parte</p>	790,00	790,00

Handwritten signature

Handwritten letter 'a'



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	<p>superior, com bordas em cadarço de polipropileno, fechamento através de fecho de nylon na cor preta, cadarço de polipropileno largura 35 mm, com personalização. Alça da bolsa em cadarço de polipropileno, regulagem através de passadores de nylon e fixada à bolsa com costura em X, com ombreiras em nylon, personalizadas conforme arte.</p> <p>Balança Digital Adulto Uso ideal em academias, clínicas, consultórios.</p> <ul style="list-style-type: none">- Alta precisão no sistema de sensor;- Capacidade de 180 kg.;- Medida aproximada do LCD: 78 x 36 mm;- Zeragem e desligamento automático. <p>Caderno anotações Capa dura; Gramatura: 80g/m2. Medidas: 140 mm x 200 mm (L x A); contendo 80 folhas; bolso interno e marcador de página.</p> <p>Calculadora de bolso Calculadora portátil com capa protetora; 8 dígitos; Legibilidade: display grande; 2 fontes de energia: bateria e solar; Autodesliga;</p>		
--	--	--	--

FMS

R



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		<p>Cor: Preto; Dimensões: 60 mm x 105 mm; Régua em PVC medindo 30 cm. Lápis preto nº2; Caneta esferográfica na cor azul, Prancheta poliestireno A4 azul Material: poliestireno; com prendedor plástico acompanhando a cor da prancheta. Termômetro Clínico Digital -01 Visor digital de fácil visualização. -01 Bateria de longa duração (inclusa). -01 Beep sonoro. -01 Indicador de bateria baixa. -01 Memória para o último resultado. -01 Ponta (sensor) resistente à água.</p>		
03	04 Unidades	<p>BOTA DE SEGURANÇA PRETA Bota de Segurança para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta Nobuck, língua-fole e colarinho em camurça acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, ilhoses de gancho, biqueira</p>	135,00	540,00

Handwritten signature

Handwritten mark



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta Bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. Numeração: 02 pares (38) / 02 pares (43)		
04	05 Unidades	CAMISA POLO BABY LOOK Camisa modelo Polo, Manga Curta, modelo feminino, confeccionada em tecido de malha PV, composição 63% algodão e 37% poliéster, com um caimento mais confortável, melhor ajuste e controle da temperatura. Mangas curta com ribana na cor a ser definida, gola polo em ribana na mesma cor da manga, ombros aplicado recorte na cor a ser definida, 01 bolso superior e peitilho ajustado por 2 botões. Identificação na parte da frente com o brasão do município, utilizando fontes e logos de acordo com os padrões, aplicado em bordado de primeira qualidade. Tamanho: P	81,50	407,50
05	15 Unidades	CAMISA POLO MANGA CURTA CAMISA MODELO MASCULINO Camisa modelo polo masculino, confeccionada em tecido de malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster,	89,00	1.335,00

SW

A



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		com um caimento mais confortável, melhor ajuste e controle da temperatura. Mangas curta com ribana, gola polo em ribana, ombros aplicado recorte na cor a ser definida, 01 bolso superior e peitilho ajustado por 2 botões. Nas costas logomarcas aplicadas em bordado de 1ª qualidade, colorido conforme o padrão exigido pelo município. Identificação na parte das costas, utilizando fontes e logos de acordo com os padrões do município. Tamanhos: 05 p/ 05 M /05 GG		
06	500 Unidades	TUBOS DE ENSAIO Tubos de ensaio plástico 5ml, medidas: 12x75mm com tampa de silicone.	0,88	440,00
07	250 Unidades	BALÃO PERSONALIZADO - TEMA DENGUE Balões personalizados nas seguintes especificações mínimas: Inflável; Nº 9 Cor Amarela; Personalizado em 01 cor; Confeccionado em látex; atóxico; Cores variadas;.	1,05	262,50
08	250 Unidades	BALÃO PERSONALIZADO - TEMA DENGUE Balões personalizados nas	1,05	262,50

Selles



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		seguintes especificações mínimas: Inflável; Nº 9 Cor Vermelha; Personalizado em 01 cor; Confeccionado em látex; atóxico; Cores variadas; Impressão em 1 face do balão; conforme a arte		
14	08 Unidades	MOCHILA DE LONA AZUL (FUNASA) PARA AGENTE DE SAÚDE Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, disponível na cor azul marinho, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (a x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras	150,00	1.200,00

Handwritten signature

Handwritten letter 'a'



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propolitileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em pvc e personalizada dentro dos padrões e normas, sem limite de cores.		
15	03 Unidades	MOCHILA PARA AGENTE DE ENDEMIAS Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, disponível na cor amarelo, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (a x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos	205,00	615,00

Falt

Q



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		<p>passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa, com acabamento nas bordas em cadarço de polipropileno com largura 35 mm, com visor em propolitileno transparente, para encaixe da placa de identificação do município, confeccionada em pvc e personalizada dentro dos padrões e normas, sem limite de cores.</p>		
16	01 Unidade	<p>Jogo Educativo - A Casa da Dengue Casa da Dengue composta por:</p> <ul style="list-style-type: none">-01 Telhado com divisória (0,75 x 0,80 m),-04 Dobradiças-01 Calha fixada (0,75 m);-01 Casa composta por 2 partes em L com 2 dobradiças (1 x 1 m);-01 Caixa d'água em 2 partes em L com 1 dobradiça (0,40 x 0,20 m);-01 Tampa da caixa d'água	3.199,00	3.199,00

SMA



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

		<p>(0,21 x 0,21 m);</p> <p>-01 Cano em U;</p> <p>-01 Torneira;</p> <p>-01 Casa do Cachorro composta por 1 telhado com 2 dobradiças (0,46 x 0,73 m);</p> <p>-02 Partes em L com 2 dobradiças (0,80 x 0,60 m);</p> <p>-02 Partes em L com 2 dobradiças com detalhes que imitam cacos de vidro que compõem o muro (0,60 x 0,30 m);</p> <p>-01 Pote de comida de cachorro;</p> <p>-01 Imagem de piscina (0,75 x 1 m);</p> <p>-01 Pneu;</p> <p>-02 Tampinhas de garrafa pet;</p> <p>-02 Placas personalizadas com as respostas do jogo da Casa da Dengue (0,60 x 0,80 m);</p>		
--	--	--	--	--

CLASULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

1.1 - O valor da presente contratação será de R\$10.176,50 (dez mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme abaixo mencionado:

1.1.1- Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

1.1.2 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega na cidade de Leandro Ferreira/MG.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Handwritten signature

Handwritten mark



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

2.1 - Não haverá reajuste de preço, considerando o prazo de validade da presente ata, e, em atendimento ao § 1º o art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente ata de registro de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

2.1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

2.1.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

2.1.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1– Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Administração e as entregas deverão ser efetuadas por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve ser de acordo com o que foi licitado, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo constante deste Edital, ditando as demais regras e integrando o presente.

3.1.1 – Prazo de entrega: até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.2–O Município de Leandro Ferreira/MG se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

3.3– A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a entrega do objeto, ora licitado, acompanhados das respectivas notas fiscais e **boleto bancário**.

3.4.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.4.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4.3– Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.4.4–O Município de Leandro Ferreira, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

4.1 – São obrigações da (o) Contratada (o):

- 4.1.1 – Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.
- 4.1.2 – Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 4.1.3 – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 4.1.4 – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 4.1.5 – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

4.2 – São obrigações do Contratante:

- 4.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 4.2.2 – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 4.2.3 – Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 4.2.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 4.2.5 – Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso dos produtos.
- 4.2.6 – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 5.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 5.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 5.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 6.1 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA- PENALIDADES

- 7.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

Handwritten signature



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

- a. Advertência
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Leandro Ferreira- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no Município de Leandro Ferreira no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

7.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias: **02.08.01.10.305.7014.2282.3.3.90.30.00 Ficha 449.**

CLÁUSULA NONA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

9.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Apresente Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Wk



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

10.2 – A ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

10.3 – O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

10.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

10.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Leandro Ferreira, 19 de Maio de 2022.

Elder Correa de Freitas
Gerenciador

Ciriel Bandelman
DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
Detentora

Testemunhas

1) Nome: Marynara Rangel de Moraes
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
128371
CPF: 134.180.686-01

2) Nome: Edmara Megali de Vasconcelos Faria
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
136175
CPF: 104802976-06

LEANDRO FERREIRA
01-03-1963

Certifico que a ata
publicado(a) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura.
nesta data, em conformidade com a legislação vigente.
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.
Em 19 de maio de 2022
Edmara
Responsável - Matr.
Edmara Megali de Vasconcelos Faria
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
136175